



EDITAL Nº 001/2021

Tomada de Preço, na modalidade Carta Convite, para a contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaicas, destinadas a suprir a demanda de energia elétrica das unidades consumidoras do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso – SISMA/MT.

1. PRÊAMBULO

1.1. A Comissão de análise e acompanhamento das propostas referente ao edital nº 001/2021 do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso (SISMA/MT), situado à Rua Antônio Dorileo, nº 469, Bairro CoopHEMA, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CONVIDA as empresas do ramo do objeto do edital a participar do presente certame na modalidade de CONVITE, o qual será processado e julgado observando parâmetros da Lei nº 8.666/93, em que pese o SISMA não possua obrigatoriedade em seguir as determinações contidas no bojo da referida Lei.

2. DO OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração dos projetos executivos, a aprovação destes junto à concessionária de energia (Energisa MT), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, suporte técnico e sistema de monitoramento de geração on-line, nos termos e condições constantes deste edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O uso de energia elétrica é imprescindível à prestação o funcionamento do SISMA/MT em atendimento às necessidades de seus sindicalizados, sendo necessário

para iluminação, segurança e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores e equipamentos de refrigeração, dentre outros.

3.2. Os gastos com o consumo de energia elétrica, no ano de 2020, totalizaram o valor de R\$ 91.432,77, sendo que as tarifas pagas por tal consumo têm sofrido reajustes anuais médios de 9% nos últimos 5 anos.

3.3. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.

3.4. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir o consumo de energia elétrica das unidades consumidoras do SISMA/MT, fazendo uso da área disponível nas unidades e do recurso solar abundante no estado de Mato Grosso.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar do presente certame as empresas convidadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.

4.2 Para o recebimento dos envelopes (lacrados) de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO fica determinado o dia **02** de **Junho** de 2021, os quais deverão ser entregues diretamente na sede do SISMA/MT em Cuiabá/MT, localizada na Rua Antônio Dorileo, 469 – bairro Coophema, Cuiabá/MT, em horário comercial (08:00 à 12:00 h e de 14:00 à 18:00h).

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A participante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto do certame.

7.1.2. Indicação de responsável técnico, profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista.

7.1.2.1. Documentação comprobatória do vínculo do responsável técnico indicado com a licitante. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

- I) Documento que comprove vínculo de emprego, ou;
- II) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
- III) Contrato civil de prestação de serviços.

7.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

7.1.4. Capacidade Técnico-Operacional;

7.1.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede com as seguintes características mínimas:

I) Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com potência mínima de 50 kWp.

7.1.5. Capacidade Técnico-Profissional:

7.1.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência profissional na execução de serviços de ENGENHEIRO ELETRICISTA com instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.

7.1.5.2. Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

7.1.5.3. No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

7.1.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:

- I) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- II) Nome e CNPJ da licitante;
- III) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- IV) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

7.1.7. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 As contratações incluem elaboração de projetos, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, aprovação e conexão à rede de distribuição, em acordo com as exigências elencadas no Anexo I do presente Edital.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados nas unidades do SISMA/MT, listadas abaixo, de acordo com cada contratação:

I) Sede do SISMA/MT, localizada na Rua Antônio Dorileo, 469 - CoopHEMA, município de Cuiabá/MT – Coordenadas geográficas: 16°03'32.19"S 56°06'36.30"W.

II) Sede do SISMA/MT, localizada na Estrada Baía das Pombas, Garcez, zona rural do município de Cáceres/MT – Coordenadas geográficas: 16°10'54.19"S 58°11'32.70"W.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. É facultado ao licitante efetuar visita técnica para levantamento das condições das unidades do SISMA/MT, onde serão executados os serviços.

11. CRONOGRAMA

11.1. O prazo para realização das etapas de responsabilidade da Contratada e da Contratante é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Segue abaixo tabela com os prazos previstos para cada etapa:

ETAPA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	(a) Levantamento das condições do local de instalação	Contratada	10 dias
	(b) Elaboração do projeto	Contratada	20 dias
	(c) Validação do projeto	Fiscalização da Contratante	5 dias

2	Solicitação de acesso	(a) Formalização da solicitação de acesso, com o encaminhamento de documentação, dados e informações pertinentes, bem como dos estudos realizados.	Contratada	5 dias
		(b) Recebimento da solicitação de acesso.	Energisa – MT	- x -
		(c) Solução de pendências relativas às informações solicitadas.	Contratada	Até 5 dias após a ação 2(b)
3	Parecer de acesso	(a) Emissão de parecer com a definição das condições de acesso	Energisa - MT	Conforme PRODIST Módulo 3
4	Instalação do sistema de geração	(a) Instalação de todos os equipamentos e mais itens previstos no projeto executivo, ficando pendente apenas a conexão com a rede de distribuição de energia.	Contratada	40 dias após a ação 3(a)
		(b) Comissionamento do sistema	Contratada	Imediatamente após a ação 4(a)
		(c) Vistoria da contratante e autorização para solicitação de vistoria junto à distribuidora	Fiscalização da contratante	Até 2 dias após a entrega de relatório da ação 4(b)
5		(a) Solicitação de vistoria	Contratada	Imediatamente após a ação 4(a)
		(b) Realização de vistoria	Energisa – MT	Conforme PRODIST Módulo 3

	Implantação da conexão	(c) Entrega para o acessante do Relatório de Vistoria se houver pendências	Energisa - MT	Conforme PRODIST Módulo 3
6	Aprovação do ponto de conexão	(a) Adequação das condicionantes do Relatório de Vistoria (b) Aprovação do ponto de conexão, adequação do sistema de medição e início do sistema de compensação de energia, liberando a microgeração distribuída para sua efetiva conexão	Contratada Energisa - MT	5 dias após a ação 5(c) Conforme PRODIST Módulo 3

12. PRAZO DE GARANTIA

12.1. Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.

12.2. A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos, conforme detalhado no Anexo I do presente Edital.

12.3. O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

13.1.1. Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução.

13.1.2. Certidão de baixa da ART de execução.



14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente contratado para este fim, que **deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à fiscalização do sistema de geração fotovoltaica.**
- 14.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 14.5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 14.7. Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela Contratada de acordo com as previsões da legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica.
- 15.2. Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 15.3. Executar os serviços conforme especificações do Anexo I deste Edital e de sua proposta.
- 15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 15.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.7. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.
- 15.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 15.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 15.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.15. Comunicar ao Engenheiro designado Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 15.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.19. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei n. 6.496/77.

15.20. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Edital e Anexo I, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

15.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme liberação da Instituição Bancária financiadora.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATANTE constate reincidência no descumprimento das obrigações constantes do item 15 deste Edital e no contrato de prestação de serviço.

17.2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, além das perdas e danos decorrentes.

17.3 A CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente Contrato.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável poderá ocorrer mediante interesse das partes.



18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Fica designado como fiscal do contrato Carlos Gabriel Hugueneu Franco Lobo, engenheiro eletricista, registro nacional nº 1208299557.

19. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Anexo I – Especificações técnicas dos serviços a serem contratados

19.2. Anexo II – Detalhes construtivos da obra civil para as unidades SISMA de Cuiabá e Cáceres

19.3. Anexo III – Imagens unidade SISMA Cuiabá

19.4. Anexo IV – Imagens unidade SISMA Cáceres

20. DAS SANÇÕES

20.1- Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de contratar com a Entidade por prazo não superior a dois anos.

20.2- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal do Contrato.

20.3- A multa prevista no item 11.1 alínea "b" será:

- a) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada, e será aplicada, inclusive, no caso da recusa da assinatura do mesmo, sem justificativa plausível e aceita pela Entidade;



b) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, que caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual pela inexecução parcial das obrigações e pelo atraso na sua execução;

20.4- O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da contratada, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1- a Comissão de análise e acompanhamento das propostas poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta de preço subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura dos envelopes.

21.4. A Comissão de análise e acompanhamento das propostas poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



21.5. Este será divulgado para conhecimento e consulta dos interessados no Site desta instituição, e publicado na forma regimental.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2021.

Carmen S. C. Machado
Presidente Sisma/MT
CARMEN SILVIA CAMPOS MACHADO
PRESIDENTE SISMA/MT
Triênio 2020-2023

Carloz
CARLOS GABRIEL HUGUENEY FRANCO LOBO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Sheisa Bandeira Santana
Sheisa Bandeira Santana
Advogada - OAB/MT 25.918